

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.644 /

"DISPÕE SOBRE OS HORÁRIOS DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2018."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira de Futebol participará de mais uma Copa do Mundo de Futebol, motivo de orgulho e alegria a todo o povo brasileiro;

CONSIDERANDO que as partidas realizadas durante o mundial proporcionam momentos de alegria e de intensa comoção a toda nação brasileira;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal visa proporcionar aos seus servidores todos os meios necessários para que possam assistir os jogos da Seleção Brasileira, sem que ocorra prejuízo à Administração Pública;

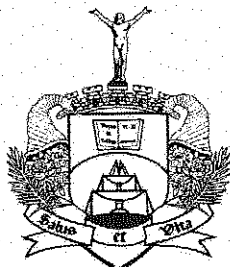
DECRETA:

Art. 1º. Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará a Fase de Grupos da Copa do Mundo 2018, o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo dar-se-á:

- I - das 12:00 às 18:00, no dia 22 de junho de 2018;
- II - das 8:00 às 14:00, no dia 27 de junho de 2018.

Art. 2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, para que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade dos serviços.

Art. 3º. Os equipamentos turísticos e culturais que mantenham funcionamento nos dias de jogos a ocorrer em finais de semana deverão organizar seus horários de modo que as atividades sejam suspensas uma hora antes



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.644 - fl. 02 / 02 /

do jogo e retomadas uma hora após o término do jogo.

Art. 4º. Eventual redução da jornada de trabalho nos dias dos jogos ensejará a compensação das horas não trabalhadas, proporcionalmente à carga horária definida em cada contrato de trabalho, mediante acordo com as respectivas chefias que, juntamente com a Divisão de Pessoal, se responsabilizarão pela verificação do cumprimento da compensação.

Art. 5º. O disposto neste Decreto não se aplica aos servidores das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, que dispõe de calendário próprio de atividades.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JUNHO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

CELSO DONATO DE MORAIS FILHO

Secretário Municipal de Governo